



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0804/1996 DE 1996

7-168,2i

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0804/1996 DE 23/10/96

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCOS CINTRA

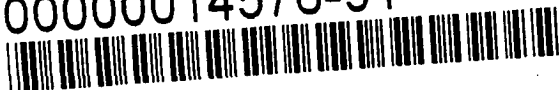
E M E N T A:

Dispoe sobre a instalacao de placas informativas em todos os pontos de parada de onibus, e da outras providencias.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:33:12

00000014576-91



ARQUIVADO EM

27/10/97

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Feita n.º 804 de proc. 1º de 96

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 OUT 1996
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
TRABALHO, TRANSPORTES E VIAGEM;
F. J. A. S. E. OLIVEIRA
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 01 - PL
01-0804/1996

Dispõe sobre a instalação de placas informativas em todos os pontos de parada de ônibus, e dá outras providências

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica o Executivo municipal obrigado a instalar em todos os pontos de parada de ônibus que compõem o sistema de transporte coletivo urbano placas com as seguintes informações:

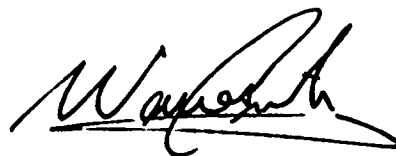
- I) descrição das linhas que servem cada um dos pontos de parada de ônibus,
- II) descrição das linhas integradas com os sistemas ferroviário e metroviário e
- III) mapa dos arredores, num raio mínimo de 5.000 metros.

Artigo 2º- O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1996.


PROFESSOR
MARCOS CINTRA
VEREADOR

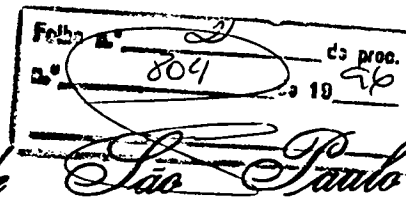
SEÇÃO DE REVISÃO
23 OUT 1996
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e folha de informação sob
n.º 3 / 28 / 10 / 96 a (



Câmara Municipal de São Paulo



JUSTIFICATIVA

A questão frequentemente discutida a respeito da qualidade do sistema de transporte coletivo, não deve envolver apenas aspectos relacionados à operação em si, mas ainda àqueles referentes as informações prestadas aos usuários do sistema.

O presente projeto visa a instalação de placas em todos os pontos de parada de ônibus que compõem o sistema municipal de transporte coletivo, contendo informações a respeito das linhas que servem a cada uma das paradas, assim como daquelas integradas aos sistemas metroviário e ferroviário, e ainda o mapa dos arredores de cada ponto.

Diariamente, as pessoas que fazem uso do sistema municipal de transportes por ônibus se vêem em dificuldade quando necessitam de informações a respeito das linhas que servem determinados pontos, as integradas a outros meios de transportes, e frequentemente dos arredores do ponto em que estão localizadas.

A instalação dessas placas contendo informações básicas referentes ao sistema, junto as paradas de ônibus, proporcionará uma significativa melhora na qualidade dos serviços prestados aos usuários de ônibus.

Assim, peço aos senhores vereadores que aprovem a presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 03

do processo n.º 804 de 19 96 28 / 10 / 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, consta:

Em 28-10-96

PL. 297/95, 1282/96, 813/96

MARIA CILONEI MOREIRA FORTA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

29/10/96

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recepção na Comissão da
Constituinte e Justiça
Em 24/10/96 às 12:00 hs.

OR

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador *Muniz*
para relatar

em 24 de Setembro
de 1996

documento

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 08.11.96

(a) *OR*



16 - PAR
16-2298/1996

Municipal de

Folha n.º 04	de proc. N.º 804
O Funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 804/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, que visa obrigar o Executivo a instalar, em todos os pontos de parada de ônibus, placas informativas contendo a descrição das linhas que servem cada um dos pontos de parada de ônibus, a descrição das linhas integradas com os sistema ferroviário e metroviário e um mapa dos arredores, num raio mínimo de 5000 (cinco mil) metros.

Em que pesem os meritórios propósitos que nortearam seu autor, o projeto não tem condições de prosperar.

A Carta Magna, em seu art. 30, V, classifica o transporte coletivo como serviço público de interesse local, de caráter essencial. Lei que disponha sobre sua organização e prestação exige iniciativa privativa do Sr. Prefeito, nos termos do art. 37, § 2º, IV, c.c. art. 172, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, dado o vício de iniciativa, somos
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05/11/96

[Signature]

[Signature]

[Signature]
05/11/96

[Signature]

17 - RELCOM
17-1421/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 08 / 11 / 96

página 27 coluna 2

conferido: *W*

A. A. T. M.
Em. 08 / 11 / 96

W
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Folha nº	03	proc.
n.º	804	de 19 96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

São Paulo, 22 de Novembro de 19 96

Memo No. 266/96

Ao nobre Ver. Marcos Cintra:

O pL-804 / 96, de sua autoria, será lido como **REJEITADO** em virtude de parecer pela **ILEGALIDADE** da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, **RECURSO AO PLENÁRIO**, no prazo de **30 (trinta) dias**, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

RECEBIDO NA A.T.M.:	
22, 11	1996
15:30	horas

MARCOS CINTRA
Vereador

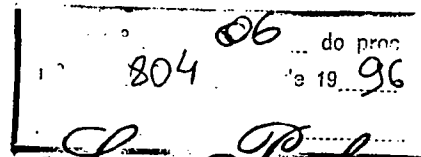
Atenciosamente

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Legislativo Chefe - A.T.M.



Câmara Municipal de São Paulo



RECURSO

11 - REC
11-0166/1996

Recurso ao Egrégio Plenário, fundado no artigo 79 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), contra a decisão da douta Comissão de Constituição e Justiça, que proferiu parecer pela ilegalidade sobre o Projeto de Lei nº 804/96, de minha autoria, o qual objetiva a instalação de placas informativas em todos os pontos de parada de ônibus que compõem o sistema de transporte coletivo municipal.

O referido projeto visa proporcionar aos usuários de ônibus informações a respeito das linhas que servem cada um dos pontos de parada, assim como daquelas integradas com os sistemas ferroviário e metroviário, e ainda dos arredores do local onde o ponto se localiza.

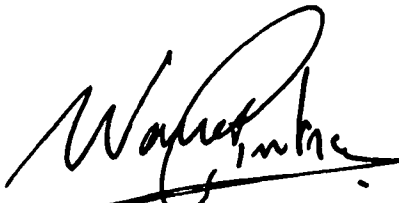
Entendo que a questão dos transportes de massa na cidade de São Paulo carece sobremaneira de intervenções eficazes. No caso do sistema de transporte coletivo na modalidade ônibus, o município é extremamente dependente deste, uma vez que 70% das viagens realizadas ocorrem por meio de ônibus.

Assim, numa cidade de 1,5 mil quilômetros quadrados, onde vivem mais de 10 milhões de pessoas, a informação constitui-se num elemento básico de qualidade para um sistema que contém centenas de linhas.

Deste modo, entendo que o referido projeto encontra-se amparado pelo artigo 13, item I, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as competências da Câmara.

Pelo exposto, espero acolhida do Egrégio Plenário para que o Projeto de Lei nº 804/96, retorne a sua tramitação normal, uma vez que a matéria constitui-se num tema de interesse para milhões de pessoas.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 1996


PROFESSOR
MARCOS CINTRA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

processo nº 4041 de 19. 26. 23. 10. 96 (a) 07

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chofia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/04/97

Breno Gandelman

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	07 fls.
Arquivo em	27.01.97
O Func.º	Mdson

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

Ementa: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE HORÁRIO DOS ÔNIBUS DA CIA.
TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC-E DE SUAS
PERMISSIONÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es):
. Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

Apresentado em....: 10/11/1993
Autuado em.....: 10/11/1993-Processo 01-813/1993
Leitura.....: 10/11/1993, na Sessão Ordinária 101, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 12/11/1993, página 37, coluna 2

Palavra(s) chave(s): HORARIO / INFORMACAO / ONIBUS / PLACA / PONTO DE ONIBUS
/ TRANSPORTE COLETIVO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSP	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 10/11/1993	I 18/11/1993-16:48
I JUST	I 19/11/1993-13:16	I 29/12/1993-15:54
I URB	I 01/02/1994-18:11	I 08/03/1994-18:13
I ADM	I 09/03/1994-14:21	I 06/04/1994-14:21
I ECON	I 07/04/1994-13:34	I 02/05/1994-14:28
I FIN	I 02/05/1994-17:28	I 10/05/1994-15:08
I PRESID	I 10/05/1994-17:47	I 10/05/1994-17:48
I LEG3	I 12/05/1994-16:20	I 17/05/1994-15:21
I FIN	I 17/06/1994-14:14	I 17/06/1994-14:15
I ATM	I 17/06/1994-17:27	I

Comissao(oes) designadas em 10/11/1993:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 19/11/1993
Prazo regimental: 06/12/1993
Relator: Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
Designado em: 19/11/1993

Prazo prorrogado de 07/12/1993 ate 14/12/1993 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 2143/1993 --> PARECER nro. 2143/1993

Designado em: 08/04/1994

Prazo prorrogado de 23/04/1994 ate 30/04/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 430/1994 --> PARECER nro. 430/1994

Apresentado em.....: 26/04/1994

Autor(a).....: Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

Conclusao.....: FAVORAVEL

Relatorio 430/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 430/1994 em 26/04/1994, publicado no D.O.M. em 28/04/1994, pagina 41, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ECON em 26/04/1994.

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 02/05/1994

Prazo regimental: 17/05/1994

Relator: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)

Designado em: 05/05/1994

=>Oficio CMSP 300170/1994 de 13/05/1994, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

Prazo prorrogado de 16/05/1994 ate 08/06/1994 devido informacoes do executivo - 13/05/1994.

Prazo prorrogado de 07/06/1994 ate 14/06/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

=>Documento Recebido nro.210/1994,ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 07/06/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha informações à com. de finanças sobre o pl. 813/93, do ver. osvaldo sanches., lido em 07/06/1994, na sessao ordinaria 168, legislatura 11-2.

RELATORIO nro. 716/1994 --> PARECER nro. 716/1994

Apresentado em.....: 14/06/1994

Autor(a).....: Vereador(a) ARNALDO MADEIRA (PSDB)

Conclusao.....: CONTRARIO

Relatorio 716/1994 transformado em PARECER (CONTRARIO) nro. 716/1994 em 14/06/1994, publicado no D.O.M. em 17/06/1994, pagina 39, coluna 1.

PL liberado pela Comissao FIN em 14/06/1994.

Apresentado em....: 13/12/1993
Autor(a).....: Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
Conclusao.....: FAVORAVEL

Relatorio 2143/1993 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 2143/1993 em
13/12/1993, publicado no D.O.M. em 29/12/1993, pagina 31, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 13/12/1993.

COMISSAO DE POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB
=====

PL recebido(a) em: 29/12/1993
Prazo regimental: 13/01/1994
Relator: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Designado em: 03/01/1994

Prazo prorrogado de 16/02/1994 ate 23/02/1994 devido artigo 63 do regimento
interno.

RELATORIO nro. 124/1994 --> PARECER nro. 124/1994

Apresentado em....: 23/02/1994
Autor(a).....: Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) TEREZA CRISTINA DE SOUZA LAJOLO (PT)
..Vereador(a) ZULAIE COBRA RIBEIRO (PSDB)
..Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)
..Vereador(a) EMILIO MENECHINI (PTB)

Relatorio 124/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 124/1994 em
23/02/1994, publicado no D.O.M. em 05/03/1994, pagina 35, coluna 3.

PL liberado pela Comissao URB em 23/02/1994.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
=====

PL recebido(a) em: 09/03/1994
Prazo regimental: 24/03/1994
Relator: Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)
Designado em: 14/03/1994

PL liberado pela Comissao ADM em 24/03/1994.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
=====

PL recebido(a) em: 07/04/1994
Prazo regimental: 22/04/1994
Relator: Vereador(a) HENRIQUE PACHECO (PT)

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE NOS PONTOS DE ÔNIBUS,
DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DO ITINERÁRIO DAS
LINHAS EM BRAILE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)

Apresentado em....: 16/11/1995

Autuado em.....: 16/11/1995-Processo 01-1282/1995

Leitura.....: 16/11/1995, na Sessão Ordinária 344, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 22/11/1995, página 86, coluna 1 no
23/01/1996, página 50, coluna 1

Palavra(s) chave(s): BRAILLE / DEFICIENTE VISUAL / ITINERARIO / LINHA DE
ONIBUS / OBRIGATORIEDADE / PLACA / PONTO DE ONIBUS / TRANSPORTE COLETIVO.

TRAMITACAO:

=====

I	Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I	CMSF	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I	ATM	I	16/11/1995	I	23/11/1995-14:00	I
I	JUST	I	24/11/1995-15:00	I	28/12/1995-17:25	I
I	ATM	I	29/12/1995-11:40	I		I

Comissao(oes) designadas em 16/11/1995:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 24/11/1995

Prazo regimental: 19/12/1995

Relator: Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)

Designado em: 24/11/1995

RELATORIO nro. 78/1995 --> PARECER nro. 2200/1995

Apresentado em....: 19/12/1995

Autor(a).....: Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)

Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPB)

..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)

Relatorio 78/1995 transformado em PARECER
(ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 2200/1995 em 19/12/1995, publicado
no D.O.M. em 22/12/1995, pagina 41, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 19/12/1995.

Ementa: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACA COM HORÁRIO DE ÔNIBUS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO (PL)

Apresentado em....: 05/04/1995

Autuado em.....: 05/04/1995-Processo 01-297/1995

Leitura.....: 05/04/1995, na Sessão Ordinária 266, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 07/04/1995, página 51, coluna 1

Palavra(s) chave(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO / HORARIO / MULTA /
ÔNIBUS / PLACA / PONTO DE ÔNIBUS / TRANSPORTE COLETIVO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area	I Recebimento	I Encaminhamento
I CMSF	I Data Hora	I Data Hora
I ATM	I 05/04/1995	I 18/04/1995-17:50
I JUST	I 19/04/1995-11:20	I 24/05/1995-11:58
I URB	I 26/05/1995-10:57	I 26/06/1995-14:00
I ECON	I 26/06/1995-18:00	I 14/08/1995-16:00
I FIN	I 14/08/1995-19:00	I 04/09/1995-15:58
I LEG3	I 04/09/1995-16:14	I 15/09/1995-15:10
I FIN	I 15/09/1995-19:00	I 05/10/1995-10:48
I ATM	I 05/10/1995-14:33	I

Comissao(oes) designadas em 05/04/1995:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. - URB

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 19/04/1995

Prazo regimental: 04/05/1995

Relator: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Designado em: 19/04/1995

Prazo prorrogado de 03/05/1995 ate 11/05/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1329/1995 --> PARECER nro. 653/1995

Apresentado em....: 08/05/1995

Autor(a).....: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)